



EDITAL MAPEADO  

ENAM II

DIREITO ADMINISTRATIVO

Editora
DpN 



Método Dpn – Direito Para Ninjas

Edital Mapeado

Direito Administrativo

Daniel Trindade

Edição Fechada em 18/07/2024 e Revisada em 10/09/2024

Obs.: Por motivos estratégicos e visando um estudo de Reta Final, incluímos neste mapeamento, apenas os dispositivos, súmulas e jurisprudências que foram cobrados no ENAM I e em sua reaplicação em Manaus-AM, assim como nos concursos da Magistratura organizados pela FGV. Para um estudo aprofundado para as Carreiras Jurídicas, não deixe de estudar pelo Método Dpn Anual ou Semestral, pois ali você encontrará absolutamente todos os dispositivos cobrados nos últimos anos por mais de 40 Bancas Examinadoras nos concursos das Carreiras Jurídicas.



INSTRUÇÕES GERAIS



Caro(a) aluno(a), seja muito bem-vindo(a).

Depois do recorde de aprovados no 1º ENAM I, estamos muito felizes por lhe entregar este Reta Final.

Neste material você encontrará os dispositivos legais, súmulas, e jurisprudências, que serviram de base para as questões do ENAM I e sua reaplicação em Manaus-AM, assim como para as questões dos Concursos da Magistratura elaboradas pela FGV.

As Bancas sempre baseiam as suas questões nos mesmos dispositivos. Com a FGV não é diferente. Nos certames elaborados por ela são cobrados sempre os mesmos dispositivos, as mesmas súmulas, e as mesmas jurisprudências.

Todas as provas da Magistratura elaboradas pela FGV foram abrangidas aqui, assim como o ENAM I.

Por estarmos diante da 2ª prova do ENAM, ainda é difícil cravar 100% como a Banca se comportará. Por isso recomendamos sempre que o seu foco de estudo principal seja pelo Método Dpn Anual ou Semestral para um estudo de máxima amplitude e excelência.

Temos certeza que o Método Dpn terá recordes de aprovações novamente, e você estará entre os(as) aprovados(as). Basta se dedicar e estudar os dispositivos mapeados.

Este é o seu momento. Acredite e mentalize. O Todo é mente. O Universo é mental.

Coordenador do Método Dpn



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), por motivos estratégicos e visando um estudo de Reta Final para o ENAM, excluímos deste material todos os dispositivos que não foram cobrados em Concursos da Magistratura organizados pela FGV. Pelos mesmos motivos, excluímos os comentários, e a transcrição de súmulas e jurisprudências em destaque.

As legendas funcionam da seguinte forma:

- ✔ **Dispositivo caiu no ENAM – Exame Nacional da Magistratura.**
- ✔ **Dispositivo caiu em Concursos da Magistratura elaborados pelo FGV.**

Todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado.

Para um estudo aprofundado e completo adquira o Método Dpn Anual ou Semestral.

Seja novamente muito bem-vindo(a) e bons estudos!



LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

Decreto-lei 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

Art. 6º A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei 3.238/1957)

✔ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

Art. 7º A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

✔ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.

✔ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas. (Incluído pela Lei 13.655/2018)



LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta lei, consideram-se:

XXXV – licitação internacional: licitação processada em território nacional na qual é admitida a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro;

✔ **FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).**

XL – leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

✔ **FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.**

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

✔ **FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.**

XLII – diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

✔ **FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.**

XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

✔ **FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.**

✔ **FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.**

LIII – contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;

✔ **FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.**



LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA

Lei 12.016, de 7 de agosto de 2009.

Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

✔ **FGV – 2024 – ENAM I.**

§ 1º Equiparam-se às autoridades, para os efeitos desta lei, os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, somente no que disser respeito a essas atribuições.

✔ **FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.**

§ 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

✔ **FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.**

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I – de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II – de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III – de decisão judicial transitada em julgado.

✔ **FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.**

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em duas vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições.

§ 5º Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo artigo 267 da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

» Corresponde ao artigo 485 do CPC/2015.

✔ **FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.**

§ 6º O pedido de mandado de segurança poderá ser renovado dentro do prazo decadencial, se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

✔ **FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.**

Art. 7º (...).



§ 1º Da decisão do juiz de primeiro grau que conceder ou denegar a liminar caberá agravo de instrumento, observado o disposto na Lei 5.869/1973.

» Corresponde ao art. 1.016 do CPC/15.

✔ FGV – 2024 – ENAM I.

✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.

✔ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o mandado, cabe apelação.

✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

§ 1º Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição.

✔ FGV – 2024 – ENAM I.

✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

§ 4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença

concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial.

✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

✔ FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

Art. 18. Das decisões em mandado de segurança proferidas em única instância pelos tribunais cabe recurso especial e extraordinário, nos casos legalmente previstos, e recurso ordinário, quando a ordem for denegada.

✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.

Art. 19. A sentença ou o acórdão que denegar mandado de segurança, sem decidir o mérito, não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.

✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.

Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em



LEI DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL

Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da
Administração Pública Federal.

ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

Brasília, 29 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Fernando H. Cardoso

DOU 1º/02/1999



LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta lei. (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

§ 1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos artigos 9º, 10 e 11 desta lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (Incluído pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.**

§ 6º Estão sujeitos às sanções desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no

§ 5º deste artigo. (Incluído pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.**

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no artigo 1º desta lei. (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

Parágrafo único. No que se refere a recursos de origem pública, sujeita-se às sanções previstas nesta lei o particular, pessoa física ou jurídica, que celebra com a administração pública convênio, contrato de repasse, contrato de gestão, termo de parceria, termo de cooperação ou ajuste administrativo equivalente. (Incluído pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).**

✔ **FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.**

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade. (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.**



ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE IMPORTAM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no artigo 1º desta lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no artigo 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).**

DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSAM PREJUÍZO AO ERÁRIO

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades

referidas no artigo 1º desta lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.**

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado; (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.**

XII – praticar, no âmbito da administração pública e com recursos do erário, ato de publicidade que contrarie o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, de forma a promover inequívoco enaltecimento do agente público e personalização de atos, de programas, de obras, de serviços ou de



campanhas dos órgãos públicos. (Incluído pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.**

PENAS

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.**

III – na hipótese do artigo 11 desta lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.**

✔ **FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO PROCESSO JUDICIAL

Art. 16. Na ação por improbidade administrativa poderá ser formulado, em caráter antecedente ou incidente, pedido de indisponibilidade de bens dos réus, a fim de garantir a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito. (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.**

§ 2º Quando for o caso, o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais. (Redação dada pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.**

§ 4º A indisponibilidade de bens poderá ser decretada sem a oitiva prévia do réu, sempre que o contraditório prévio puder comprovadamente frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, não podendo a urgência ser presumida. (Incluído pela Lei 14.230/2021)

✔ **FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.**



SÚMULAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Súmula 473-STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Súmula 611-STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Súmula 650-STJ

A autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão quando caracterizadas as hipóteses previstas no artigo 132 da Lei 8.112/1990.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.

ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Súmula 525-STJ

A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.

- ✔ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Súmula 473-STF

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos



adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Súmula 611-STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

CONCURSO PÚBLICO

Súmula vinculante 43-STF

É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

Súmula 377-STJ

O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

Súmula 552-STJ

O portador de surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas em concursos públicos.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Súmula vinculante 13-STF

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

SISTEMAS REMUNERATÓRIOS

Súmula vinculante 42-STF



É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.

- ✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

Súmula vinculante 37-STF

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.

- ✔ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

Súmula 679-STF

A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

APOSENTADORIA E PENSÃO

Súmula vinculante 3-STF

Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

Súmula 652-STJ

A responsabilidade civil da administração pública por danos ao meio ambiente, decorrente de sua omissão no dever de fiscalização, é de caráter solidário, mas de execução subsidiária.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

- ✔ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA

Súmula 383-STF

A prescrição em favor da Fazenda Pública recomeça a correr, por 2 (dois) anos e meio, a partir do ato interruptivo, mas não fica reduzida aquém de 5 (cinco) anos, embora o titular do direito a interrompa durante a primeira metade do prazo.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula vinculante 21-STF



É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Súmula vinculante 5-STF

A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

Súmula 611-STJ

Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração.

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

Súmula 665-STJ

O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada. (1ª Seção, julgado em 13/12/2023, DJe de 14/12/2023)

- ✔ FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE

Súmula 354-STJ

A invasão do imóvel é causa de suspensão do processo expropriatório para fins de reforma agrária.

- ✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

Súmula 617-STF

A base de cálculo dos honorários de advogado em desapropriação é a diferença entre a oferta e a indenização, corrigidas ambas monetariamente.

- ✔ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

Súmula 652-STF



JURISPRUDÊNCIAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO MAPEADAS

TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

STF Tema de Repercussão Geral 532

É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

AGENTES PÚBLICOS

STF Tema de Repercussão Geral 1010

1. A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

2. Tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.

3. O número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e

4. As atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.

- ✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

CONCURSO PÚBLICO

STF Tema de Repercussão Geral 784

O surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizada por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, o direito subjetivo à nomeação do



STF Tema de Repercussão Geral 362

Nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, não se caracteriza a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos decorrentes de crime praticado por pessoa foragida do sistema prisional, quando não demonstrado onexo causal direto entre o momento da fuga e a conduta praticada.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✔ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

STF Tema de Repercussão Geral 365

Considerando que é dever do Estado, imposto pelo sistema normativo, manter em seus presídios os padrões mínimos de humanidade previstos no ordenamento jurídico, é de sua responsabilidade, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição, a obrigação de ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

STF Tema de Repercussão Geral 366

Para que fique caracterizada a responsabilidade civil do Estado por danos decorrentes do comércio de fogos de artifício, é necessário que exista a violação de um dever

jurídico específico de agir, que ocorrerá quando for concedida a licença para funcionamento sem as cautelas legais ou quando for de conhecimento do poder público eventuais irregularidades praticadas pelo particular.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

STF Tema de Repercussão Geral 940

A teor do disposto no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, a ação por danos causados por agente público deve ser ajuizada contra o Estado ou a pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço público, sendo parte ilegítima para a ação o autor do ato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

STF Tema de Repercussão Geral 1055

É objetiva a Responsabilidade Civil do Estado em relação a profissional da imprensa ferido por agentes policiais durante cobertura jornalística, em manifestações em que haja tumulto ou conflitos entre policiais e manifestantes. Cabe a excludente da responsabilidade da culpa exclusiva da vítima, nas hipóteses em que o profissional de imprensa descumprir ostensiva e clara advertência sobre acesso a áreas delimitadas,